

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do número anterior e do n.º 2 do artigo 5.º, considera-se “*aproveitamento escolar*” a aprovação em pelo menos metade das unidades curriculares em que o trabalhador-estudante esteja inscrito ou matriculado.

3 — Considera-se ter aproveitamento escolar o trabalhador-estudante que não satisfaça o disposto no número anterior em virtude de ter gozado licença por maternidade ou licença parental não inferior a um mês, ou devido a acidente de trabalho ou doença profissional, devidamente comprovados junto da unidade orgânica.

4 — No ano letivo subsequente àquele em que pela primeira vez cessaram os direitos previstos na Lei n.º 59/08, de 11 de setembro, que aprovou o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e na Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprovou a revisão do Código de Trabalho, ou no presente regulamento, pode ao trabalhador-estudante ser concedido mais uma única vez o exercício dos mesmos.

Artigo 10.º

Propinas

1 — Os trabalhadores-estudantes devem efetuar o pagamento das propinas nos termos fixados no Regulamento de Propinas da Universidade do Porto.

2 — Nos termos do artigo 18.º do Regulamento de Propinas da Universidade do Porto, os trabalhadores-estudantes que comprovem, no ato de inscrição, perante a respetiva unidade orgânica, a necessidade inadiável de interromper os estudos por motivos profissionais, poderão requerer a manutenção da matrícula durante um ano sem inscrição em qualquer unidade curricular, não sendo devidas propinas nesse ano letivo.

Artigo 11.º

Regime

1 — Os trabalhadores-estudantes podem efetuar a sua inscrição a tempo integral ou a tempo parcial.

2 — Desde que seja expressamente indicado no início do ano letivo ou do 2.º semestre, os trabalhadores-estudantes podem efetuar a mudança de regime a tempo integral para o regime a tempo parcial, em qualquer ano do ciclo de estudos e independentemente do número de créditos ECTS em falta para a conclusão do ciclo de estudos.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões na aplicação do presente regulamento são decididas por despacho reitoral.

Artigo 13.º

Norma revogatória

O presente regulamento revoga o Regulamento “Estatuto de trabalhador-estudante da Universidade do Porto”, aprovado pelo Despacho Reitoral GR. 02/04/2014, de 28 de abril de 2014.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*, aplicando-se a partir do ano letivo 2018/2019.

30 de outubro de 2018. — O Reitor, *António de Sousa Pereira*.
311870586

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 19088/2018

Sob proposta da Escola de Ciências da Vida e Ambiente, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, a alteração ao plano de estudos do Mestrado (2.º ciclo) em Bioquímica, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 211 de 31 de outubro, Despacho n.º 1394/2012. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 15 de junho de 2018, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Ef R/A Cr 27/2011/AL01 de 27 de julho de 2018.

06/12/2018. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso do mestrado (2.º ciclo) em Bioquímica

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Bioquímica.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducentes ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

O curso de mestrado em Bioquímica proposto pela UTAD tem como objetivo essencial promover uma formação científica e tecnológica sólida em áreas de forte desenvolvimento da Bioquímica.

Este curso pretende formar profissionais especializados:

- Em investigação científica fundamental ou aplicada, nos domínios das ciências da vida (saúde e biotecnologia) em organizações privadas e públicas;
- No desempenho de funções técnicas altamente diferenciadas nos setores relacionados com a Bioquímica, incluindo indústrias farmacêuticas, alimentares, agroquímicas. Biotecnológicas e laboratórios de análises clínicas, toxicológicas, forenses, alimentares e ambientais;
- Em interligar os elementos essenciais da sequência conhecimento-criatividade-inovação, com aptidão para a criação de auto-emprego e do bio-empendedorismo;
- E treinados na autonomia, espírito de inovação e empreendedorismo.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que estão discriminadas no plano de estudos apresentado em anexo (Quadro n.º 2), perfazendo um total de 60 ECTS, confere um curso de especialização em Bioquímica.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do Reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo Presidente de Escola.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do Reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo

Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2018/2018.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências da Vida e do Ambiente
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Bioquímica
- 5 — Área científica predominante: Biologia e Bioquímica
- 6 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
- 8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla/CNAEF	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais (1)
Biologia e Bioquímica	BB/421	90	12
Ciências Veterinárias	CV /420	4	
Química	Q /442	6	6
Estatística	E /426	2	
<i>Subtotal</i>		102	18
<i>Total</i>		120	

(1) o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma, é de 18

9 — Observações:

As áreas foram classificadas de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março da CNAEF, sendo indicada uma classificação alfanumérica (sigla e classificação CNAEF).

10 — Plano de estudos

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos	Observações (5)	
			Total	Contacto (4)						
				T	TP	PL	S			OT
Enzimologia Aplicada	BB /421	1.º semestre . . .	162	30	—	30	—	4,5	6	
Bioenergética Funcional e Molecular . . .	BB /421	1.º semestre . . .	162	30	15	15	—	4,5	6	
Biossíntese dos Produtos Naturais	Q /442	1.º semestre . . .	162	30	15	15	—	4,5	6	
Microbiologia Avançada	BB /421	1.º semestre . . .	162	—	60	—	—	4,5	6	
Seminário Laboratorial	BB /421	1.º semestre . . .	162	—	—	—	37,5	3	6	
Experimentação Animal e Delineamento Experimental.	CV/E (420/426)	2.º semestre . . .	162	30	15	15	—	4,5	6	
Bioquímica Celular	BB /421	2.º semestre . . .	162	30	30	—	—	4,5	6	
Técnicas de Análise Aplicada	BB /421	2.º semestre . . .	81	—	30	—	—	3	3	
Introdução à Análise Computacional de Biomoléculas.	BB /421	2.º semestre . . .	81	—	30	—	—	3	3	
Opção I	BB /421	2.º semestre . . .	162	30	15	15	—	4,5	6	Optativa.
Opção II	BB /421	2.º semestre . . .	162	30	15	15	—	4,5	6	Optativa.

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (5)	
			Total	Contacto (4)			
				OT			
Dissertação/Estágio/Projeto	BB/Q (421/442)	1.º semestre ...	810	100	30		
Dissertação/Estágio/Projeto	BB/Q (421/442)	2.º semestre ...	810	100	30		

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares optativas

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)					
				T	TP	PL	OT		
Neuroquímica	BB /421	1.º ano/2.º Semestre	162	30	15	15	4,5	6	Opção I/II.
Bioquímica para as Ciências da Saúde	BB /421	1.º ano/2.º Semestre	162	30	15	15	4,5	6	Opção I/II.
Citogenética Clínica	BB /421	1.º ano/2.º Semestre	162	30	15	15	4,5	6	Opção I/II.
Química Medicinal	Q /442	1.º ano/2.º Semestre	162	30	15	15	4,5	6	Opção I/II.
Bioquímica Ambiental	BB /421	1.º ano/2.º Semestre	162	30	15	15	4,5	6	Opção I/II.
Fisiologia e Bioquímica de Organismos sob Stresse	BB /421	1.º ano/2.º Semestre	162	30	15	15	4,5	6	Opção I/II.
Genómica e Proteómica	BB /421	1.º ano/2.º Semestre	162	30	15	15	4,5	6	Opção I/II.
Lipidómica Funcional	BB /421	1.º ano/2.º Semestre	162	30	15	15	4,5	6	Opção I/II.
Estrutura e Propriedade dos Alimentos	BB /421	1.º ano/2.º Semestre	162	30	15	15	4,5	6	Opção I/II.
Biocologia Alimentar	BB /421	1.º ano/2.º Semestre	162	30	30		4,5	6	Opção I/II.

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa

311890382

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 19089/2018

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel de Monteiro Carvalho e Silva, exarado a 19/11/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

1 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, de 31 de dezembro; Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES); Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em todas as referências à legislação aplicável, deverá ser considerada a redação vigente.

2 — Local de trabalho: Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

3 — Referência do procedimento: P06-DA-2018.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e científica, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior, no domínio da alimentação e da nutrição, designadamente:

— Exercer funções de gestão do BackOffice do SigNetPOS, nomeadamente procedendo à programação dos POS's (pontos de venda) das unidades alimentares dos SASUC, tendo em conta as ementas autorizadas mensalmente;

— Elaboração de propostas de ementas mensais, construídas a partir das fichas técnicas existentes (portefólio de pratos nas diversas variantes da oferta alimentar dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC)) e das existências de matérias-primas e produtos nos diversos procedimentos concursais em vigor;

— Atualização das fichas técnicas das ementas em articulação com o Gabinete de Nutrição e Controlo Alimentar, introduzindo informações relativas às quilocalorias e aos alergénios contidos em cada prato;

— Elaboração de informações estatísticas sobre as vendas realizadas nas unidades alimentares dos SASUC.

5 — Requisitos de admissão: Os constantes do artigo 17.º da LTFP.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP, o presente procedimento concursal é restrito aos trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

7 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não